



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

OF. N.º

L E I N.º 342

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

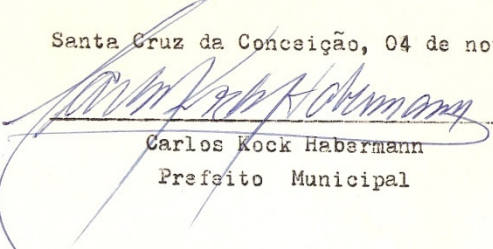
Art. 1º)- Fica alterada a Tabela nº 1, da Lei nº 268, que adotou o sistema de classificação, por referências em números, modificada pelas leis nºs. 272, de 20/11/67, 294, de 28/11/68 e 328, de 14/12/70, conforme Tabela nº 1 anexa.

Art. 2º)- Os cargos, referências e vencimentos obedecerão as normas estabelecidas na Tabela nº 2, também anexa.

Art. 3º)- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento do exercício de 1.972, suplementadas se necessário.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de novembro de 1.971.

  
Carlos Kock Habermann  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

OF. N.º

TABELA Nº 1

Referências:

1	cr\$ 350,00
2	cr\$ 380,00
3	cr\$ 400,00
4	cr\$ 450,00
5	cr\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
Estado de São Paulo

OF. N.º

T A B E L A N.º 2

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Secretário	5	cr\$ 500,00
Lançador-Tesoureiro	4	cr\$ 450,00
Fiscal de Obras	5	cr\$ 500,00
Professor	1	cr\$ 350,00
Fiscal	3	cr\$ 400,00